

PROCESSO Nº 04/2026

I. REQUERENTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF CNPJ n. 03.447.917/0001-27, com sede na praça Julião Calzada, Centro – Santa Cruz de Goiás/GO, CEP Nº 75.230-000.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, sendo: assessoria e consultoria na área de contabilidade pública municipal, acompanhamento da elaboração dos Balancetes Contábeis da Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás, destinados a atender ao Setor de Contabilidade com assessoria e consultoria financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender às necessidades da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

2.2. DO DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

2.2.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV – Elaboração de balancetes mensais para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Praça Padre Julião Calzada, Nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 99283 3552

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27

VII - Elaboração e envio dos balancetes do Poder Legislativo municipal, dos meses de janeiro a dezembro de 2026;

VIII - acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM), durante o exercício de 2026;

IX - Assessoria contábil;

X - Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes nas legislações aplicadas tais como MCASP, Lei de responsabilidade Fiscal 101/2000 e Lei 4.320/64 bem como Instruções Normativas expedidas pelo TCM/GO;

XI - Atendimento das exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;

XII - Emissão de pareceres contábeis.

2.2.2. Orientação dos servidores dos departamentos de finanças, administração para processamento da contabilidade, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

2.2.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis da entidade acima relacionado, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Contratante;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Contratante na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, aplicativo de msg e “on-line”.

2.3. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

2.3.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Praça Padre Julião Calzada, Nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 99283 3552

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27

2.3.2. Prestar assessoria a funcionários da Contratante e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;

2.3.3. Atuar na elaboração de Balancetes mensais dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento dos dados através do SAEPC - Sistema de Análise e Envio de Prestações de Contas do TCM-GO;

2.3.4. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores do Contratante, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;

2.3.5. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência;

2.3.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

2.3.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

2.3.8. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para prestar informações e orientar a equipe para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

2.3.9. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Contratante, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

2.3.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

2.3.11. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

2.3.12. Elaborar parecer técnico aos projetos de leis os quais foram de natureza contábil.

2.4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considera-se estudo técnico preliminar o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao

Praça Padre Julião Calzada, Nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 99283 3552

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27

anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

2.4.2. A Lei 14.133/2021, quanto à instrução do Processo de Contratação Direta, estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

2.4.3. Assim, na análise prévia da referida contratação entendemos que o objeto a ser contratado não tem complexidade suficiente que justifique a formalização do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

2.5.1.1. Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

- a) No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL;
- b) No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da unidade gestora, por meio do sistema de compensação;
- c) Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- d) No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- e) No encerramento mensal e anual dos balancetes mensais;
- f) No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- g) No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- h) No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- i) No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor;
- j) Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás;

2.5.1.2. Gestão nos procedimentos contábeis:

- a) Exame preventivo, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);

Praça Padre Julião Calzada, Nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 99283 3552

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27

- b) Exame preventivo, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais órgãos fiscalizadores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da CÂMARA MUNICIPAL, e também na sede da Empresa.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.
- c) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Câmara Municipal para a execução dos serviços.
- d) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação dentro do prazo estabelecido em contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Praça Padre Julião Calzada, Nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 99283 3552

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27

- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita execução do objeto dos contratos advindos desse processo de inexigibilidade de contratação, a Câmara Municipal efetuará o pagamento do preço proposto, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Ordenador da Despesa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada;

5.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

5.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

5.4. O número do CNPJ, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da proposta apresentada pela contratada que comportará este Termo de Referência;

5.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da Nota Fiscal;

5.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pelo responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

5.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

Praça Padre Julião Calzada, Nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 99283 3552

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27

6.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

6.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - GO, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados com experiência comprovada.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Foi realizada pesquisa dos valores praticados no mercado neste município e em outros da região e de porte semelhante, a partir do levantamento inicial de preços anexo ao presente Termo de Referência.

7.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

7.3. Deverá ser apresentada junto à proposta uma COMPOSIÇÃO DE CUSTOS justificando o preço proposto;

7.4. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

8. DOS REQUISITOS PARA A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO JURÍDICA:

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da habilitação/qualificação jurídica:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- d) Cópia dos Documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa;
- e) Cópia do comprovante de endereço da empresa e do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa;

8.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de Regularidade para com a justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da habilitação/qualificação técnica:

- a) Apresentação de currículo comprovando a formação Superior na Área Contábil e documentos pessoais dos sócios;
- b) Comprovar com atestado de capacidade técnica ou outro instrumento equivalente, no mínimo 03 (três) entidades públicas pelos quais já prestou serviços, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;
- c) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO - VIGÊNCIA:

9.1. O contrato de prestação de serviços objeto deste processo pelo período de 12 (doze) meses;

9.2. O serviço aqui contratado possui natureza de continuidade e, portanto, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo, na forma da legislação pertinente, caso seja interesse das partes.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização dos Contratos decorrentes deste processo de inexigibilidade de licitação será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc.

Praça Padre Julião Calzada, Nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 99283 3552

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA quando:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praça Padre Julião Calzada, Nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 99283 3552

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12. CONCLUSÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

Praça Padre Julião Calzada, Nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 99283 3552

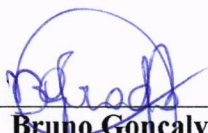
Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27

12.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás - Go, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

12.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social. Entendemos que a contratação em questão corrobora para estes objetivos.

Santa Cruz de Goiás (GO), 07 de janeiro de 2026.

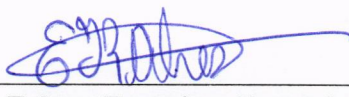


Bruno Gonçalves do Prado
Agente de Contratação

13. APROVAÇÃO DO GESTOR

Tendo em vista o pedido, as informações prestadas, e considerando a real necessidade, conveniência e oportunidade para contratação constante no termo de referência, **aprovo** o termo de referência e **Autorizo** o Departamento de Licitações a formalizar a contratação legal, nos termos e forma da Lei nº. 14.133/2021, devendo o processo tramitar conforme rito processual e ditames da Lei nº. 14.133/21.

Santa Cruz de Goiás (GO), 07 de janeiro de 2026.



Erlane Francisco Rezende Alves
Presidente

Praça Padre Julião Calzada, Nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 99283 3552

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27